

LEI Nº 2.015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.840

Autoriza o Poder Executivo a reverter, em doação, área de terreno urbano ao Município de Porto Alegre do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a reverter, em doação, ao Município de Porto Alegre do Tocantins área de terreno urbano com 5.864,50m², Matrícula R-01- 773, situado na Avenida A, Quadra 30 – APM 9, Setor Alto da Glória, no Município de Porto Alegre do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações:

“73,53m de frente com a Avenida A; 4,25m + 8,54m de chanfro, fundo com a Rua 11; 140,85m do lado direito com a Avenida Teodorico Pimentel (antiga JK); 134,00m do lado esquerdo com o Campo de Futebol Jackson Ribeiro.”

Art. 2º. A área de terreno urbano, objeto da doação, é destinada à construção de ginásio de esporte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado